

PORTARIA/SEMED Nº 133, DE 22 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Análise de Currículo para Cuidador de Educação Especial para atuar nas Instituições de Ensino, em caráter temporário, na Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 485/2023, no uso de suas atribuições legais, e, visando à seleção de pessoal, para desempenhar funções de Cuidador da Educação Especial,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

- **Art. 1°** Abrir processo para análise de currículos de cadastro de reserva para **Cuidador da Educação Especial** para atuarem temporariamente, em Instituições de Ensino de **Fundão Sede, Timbuí e Piranema.**
- **Art. 2°** O Processo Seletivo Simplificado com análise de currículo será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado CPSS, composta por servidores, designados através do Decreto n° 13/2024.
- Art. 3° As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **Art. 4°** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República federativa do Brasil.
- **Art. 5**° O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos nesta Portaria.

Da Carga Horária e da Remuneração Salarial

- **Art. 6º** A Carga Horária de trabalho corresponde a 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.
- **Art. 7º** O profissional a ser contratado nos termos da Legislação vigente receberá R\$ 1.212,84 e ticket de alimentação R\$ 450,00.



Art. 8º O profissional contratado terá direito ao auxílio transporte, conforme legislação nº 913/2013, dispositivo incluído pela Lei nº 1.016/2015, 1.188/2019, 1.221/2020, 1.326/2022 e 1.452/2023.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- **Art. 9º** Os ocupantes do cargo de Cuidador da Educação Especial têm como atribuições aquelas especificadas em Regimento Escolar Comum das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Lei nº 1.452/2023, a saber:
 - I Acolher as crianças público-alvo da Educação Especial no horário de entrada e entregar as mesmas ao responsável no horário da saída;
 - II Receber e entregar o aluno público-alvo da educação especial ao monitor no transporte escolar de acessibilidade;
 - III Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças público-alvo da Educação Especial, no ambiente escolar;
 - IV Cuidar, estimular e orientar as crianças, público-alvo da Educação Especial,
 na aquisição de hábitos de higiene;
 - V- Acompanhar, ativamente, o recreio das crianças público-alvo da Educação Especial;
 - VI Cuidar do ambiente e higienizar os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo das crianças público-alvo da Educação Especial;
 - VII Observar e acompanhar as crianças público-alvo da Educação Especial, durante o período de repouso;
 - VIII Acompanhar e orientar as crianças público-alvo da Educação Especial, nos horários de alimentação, estimulando-as na aquisição de bons hábitos alimentares, incentivando-as a alimentar-se sozinhas;
 - IX Acompanhar e orientar as crianças público-alvo da Educação Especial, quanto a sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da Instituição de Ensino;
 - X Monitorar as crianças público-alvo da Educação Especial, nos passeios pedagógicos, parquinho e outras atividades recreativas internas e externas, promovidas pela Instituição de Ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- XI Acompanhar, ativamente, as crianças público-alvo da Educação Especial, em transporte escolar, junto ao professor, quando necessário;
- XII Auxiliar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados necessários aos estudantes com deficiência:
- XIII Acompanhar e auxiliar estudantes PCDs, no desenvolvimento de atividades rotineiras, cuidando para que eles tenham suas necessidades básicas, fisiológicas e afetivas, garantidas;
- XIV Acompanhar, ativamente, as crianças público-alvo da Educação Especial, após o término das aulas, até que os responsáveis venham buscá-las;
- XV Conhecer o processo de desenvolvimento das crianças público-alvo da Educação Especial, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formações continuadas em serviço, seminários e outros congêneres;
- XVI Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliações dos comportamentos e desenvolvimentos das crianças público-alvo da Educação Especial, individual e coletivo;
- XVII Participar de encontros que serão orientados pela Semed, setor de Educação Especial, em horários alternados a serem definidos;
- XVIII Participar, juntamente, com o educador das reuniões com pais e responsáveis;

Participar em conjunto com os educadores, das execuções e das avaliações das atividades desenvolvidas;

- XIX Desempenhar outras atribuições congêneres ao cargo.
- **Art. 10.** Durante o período de contratação, o servidor deverá respeitar às disposições previstas nas leis municipais quanto aos direitos e deveres.

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO – PRÉ-REQUISITO E ESCOLARIDADE EXIGIDA

- **Art. 11.** Para participar do Processo de análise de currículo, o candidato deverá ter:
 - I.Ensino Médio Completo que deverá ser comprovado através de Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de conclusão de nível Médio (validade de 30 dias);
 - II. idade mínima de 18 anos completos.



DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. As inscrições serão recebidas, exclusivamente pelo e-mail cpsssemed@gmail.com no período de 23 a 28 de julho de 2024 e deverá conter:

I.Ficha de inscrição, conforme Anexo I; e

II. Histórico Escolar do Ensino Fundamental Anos Finais, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental Anos Finais (validade de 30 dias, após data da emissão).

Art. 13. A ficha de inscrição preenchida e a cópia da documentação de escolarização de pré-requisito deverão ser escaneadas e encaminhadas em PDF, em documento único, através do e-mail cpsssemed@gmail.com.

Art. 14. O documento referente a experiência profissional para o cargo de Cuidador da Educação Especial, de caráter facultativo, caso o candidato possua experiência profissional, e desejar declarar, deverá informar no ato da inscrição o tempo trabalhado e anexar a cópia do documento comprovando a atuação declarada.

Parágrafo único. No assunto do e-mail de inscrição deverá constar o nome completo do(a) candidato(a).

Art. 15. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

Art. 16. Maiores informações poderão ser obtidas na Semed, por meio do telefone: (27) 3267-1775, entre os horários das 07h às 11h30min.

DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PLEITEADO

Art. 17. Os candidatos que possuem experiência profissional/tempo de serviço no cargo/função de Cuidador da Educação Especial deverão informar o tempo trabalhado no momento de sua inscrição, a saber:

I - Total máximo de pontuação para tempo de serviço: 73 pontos.

Dias trabalhados Pontuação mínima Pontuação máxima



0 a 730 dias	0,1 (um décimo) por dia trabalhado	73 pontos
--------------	------------------------------------	-----------

Cursos de Capacitação para comprovação de títulos para Cuidador da Educação Especial

Art. 18. Para pontuação será aceito 01 curso/capacitação emitido por ÓRGÃO autorizado de no mínimo 80 horas, Cuidador da Educação Especial ou curso de Educação Especial/Inclusiva, com data de conclusão a partir de 2018, totalizando 10 pontos.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 19. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá, prioritariamente, a maior idade considerando o dia, mês e ano de nascimento do candidato.

Art. 20. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.fundao.es.gov.br

DAS VAGAS

Art. 21. Vagas disponibilizadas:

Localidade	Instituição de Ensino	Quantidade de vagas
Fundão sede	EMEF Professor Ernesto Nascimento	1

Art. 22. A portaria de análise de currículo destina-se a cadastro de reserva, podendo surgir novas vagas no decorrer do ano vigente.

DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Art. 23. A contratação dar-se-á em caráter temporário mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço pelo município de Fundão e pelo profissional contratado.

Art. 24. Para efeito de formalização do Contrato Administrativo exigir-se-á a apresentação de cópias simples dos documentos acompanhados, obrigatoriamente, dos documentos originais para conferência de toda documentação abaixo



relacionada:

- I Ficha de Inscrição (original e uma cópia);
- II Histórico do Ensino Médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou a Declaração de Conclusão do Ensino Médio (validade de 30 dias, após data da emissão), expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (original e duas cópias);
- III Documentos comprobatórios de tempo de serviço e titulação informados na inscrição (original e duas cópias);
- IV Duas fotos 3x4, atualizadas;
- V Laudo médico atualizado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional para assumir Contrato Administrativo (original e uma cópia);
- VI CNH Carteira Nacional de Habilitação contendo número do CPF e RG com número, órgão expedidor e data de sua expedição (original e duas cópias);
 ou
- VII Documento de CPF (original e duas cópias);
- VIII Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de sua expedição (original e duas cópias);
- IX Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita
 Federal (original e uma cópia);
- X Título de eleitor frente e verso (original e duas cópias);
- XI Declaração de quitação da justiça eleitoral pelo site <u>www.tse.jus.br</u>
 (original e uma cópia);
- XII Carteira de Trabalho Profissional, página na qual conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento (original e duas cópias); ou
- XIII Carteira de Trabalho Digital, verificação através de aplicativo específico (duas cópias);
- XIV Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho; ou declaração emitida pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica; ou cartão frente e verso (original e duas cópias);
- XV Declaração atualizada de vacinas obrigatórias (original e uma cópia);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- XVI Certificado de Reservista, no caso de pessoa do sexo masculino (original e duas cópias);
- XVII Atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela POLÍCIA CIVIL, informando que nada consta ou não possui pendências (original e uma cópia);
- XVIII Certidão de Casamento ou Nascimento; ou de Averbação de Divórcio; ou de União Estável (original e duas cópias);
- XIX Comprovante de Residência com endereço completo (conta de água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito ou boleto bancário) atualizado, datado de até 03 meses da data de convocação (original e duas cópias);
- XX Comprovante de conta bancária corrente do Banestes, caso tenha (duas cópias);
- XXI Declaração de vacinas atualizadas dos filhos menores de 6 (seis) anos, caso tenha filho (original e uma cópia).
- XXII Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, caso tenha filho (original e duas cópias).
- **Art. 25.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos, observados o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES e o artigo 3° § 4° da Lei n° 913/2013:
 - I.Ter sido classificado na forma estabelecida nesta Portaria e eventuais retificações;
 - II. Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestado médico, conforme dispuser a Portaria;
 - III. Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
 - IV. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - V. Ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 anos completos;
 - VI. Ter boa conduta;
 - VII. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - VIII. Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - IX. Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do gênero masculino; e Avenida: José Agostini, nº 204, Centro, Fundão/ Sede E.S, CEP: 29185-000. Telefone (027) 3267-1503 (027) 3267-1775



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

X. Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Art. 26. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 27. Possuir, na data da convocação, escolaridade/habilitação legal e pré-

requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

Art. 28. Não ter contrato administrativo temporário rescindido por este Município por

insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, conforme

declaração.

Art. 29. A etapa de análise de documentos será realizada pela Comissão Municipal

do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, no ato da convocação, sendo de caráter

eliminatório ou de livre iniciativa a desistência do candidato, solicitada em formulário

próprio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo

Simplificado, responsável pela análise de currículo.

Art. 31. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência no

período de 22 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser revogada

antecipadamente, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação

Fundão, 22 de julho de 2024

DHEBORA NUNES BARBOSA ZUCCOLOTTO

Secretária Municipal de Educação Decreto nº 485/2023



ANEXO I MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PORTARIA/SEMED Nº 133, DE 22 DE JULHO DE 2024

PLEITEIO DA VAGA/DADOS PESSOAIS/IDENTIFICAÇÃO		
LOCALIDADE PLEITEADA: FUNDÃO SEDE/TIMBUI/PIRANEMA		
Nome Completo		
Nacionalidade		
Naturalidade		
Data de Nascimento		
Estado Civil		
Nº da Carteira de Identidade e órgão expedidor		
Cadastro de Pessoa Física – CPF		
Título de Eleitor Zona	Seção	
Número do Certificado de Reservista (sexo masculino)		
Endereço Residencial		
Telefone/celular para contato		
e-mails para contato		
Grau de Escolaridade (Escanear a documentação e anexar ao e-	mail no ato da inscrição)	
Tempo de serviço no cargo pleiteado (escanear a documentação e anexar ao e-mail no ato da inscrição)		
• •	l de Pontuação:	
ASSINATURA DO CANDIDATO:		